



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Ofício n.º 152/2022.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, com seguinte teor: *Altera os artigos 23 e 24 da Lei do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do Município de Doresópolis-MG.*

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.


ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Aprovado em:

19 / 12 / 22

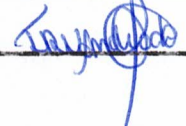
Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG


Alessandro Moreira Simões
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

RECEBEMOS

EM 12 / 12 / 22

AS 10:06 H.





REFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 009 /2022

Altera os artigos 23 e 24 da Lei do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do Município de Doresópolis-MG.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Os artigos 23 e 24 da Lei 914 de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A estabilidade do servidor ocorrerá mediante a sua aprovação no estágio probatório que corresponde ao período dos primeiros três anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi aprovado, quando serão avaliadas as suas competências, aptidões e capacidades para o desempenho do cargo.

(...)

Art. 24. Estágio probatório é o período de três anos de efetivo exercício do servidor nomeado em virtude de concurso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 7 de dezembro de 2022.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em:

19 / 12 / 22

Alessandro Moreira Simões
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES;

Encaminho o Projeto de Lei ⁰⁰⁹2022, que altera os artigos 23 e 24 da Lei nº 914 de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A estabilidade do servidor ocorrerá mediante a sua aprovação no estágio probatório, que corresponde ao período dos primeiros três anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi aprovado, quando serão avaliadas as suas competências, aptidões e capacidades para o desempenho do cargo.

(...)

Art. 24. Estágio probatório é o período de três anos de efetivo exercício do servidor nomeado em virtude de concurso.

Necessária alteração nos artigos acima descritos posto que a Lei 914/2022 consta o período de 2 (dois) do estagio probatório, o que está em desconformidade com o artigo 41 da Constituição da República:

*Art. 41. São estáveis após **três anos** de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público*

Desse modo, para evitar questionamentos sobre a inconstitucionalidade dos artigos relacionados, entendemos necessária a

Alessandro Moreira Simões
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Aprovado em:

19 / 12 / 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2021/2024



alteração nos termos propostos, inclusive para viabilização dos concursos públicos vindouros.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza da aprovação do presente projeto de lei.

Doresópolis-MG, 7 de dezembro de 2022.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Aprovado em:

19 / 12 / 22

Alessandro Moreira Simões
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS